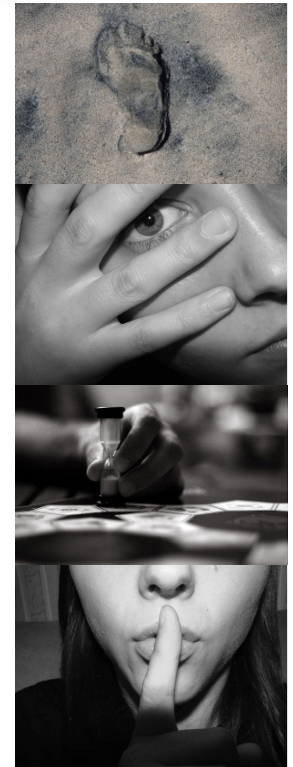


Existe expressão física no 1º ciclo?

Maria Emília C. Bigotte de Almeida

CONFAP



Carta Internacional EFD-Unesco-1978

Artigo 1.º

A prática da educação física e do desporto é um direito fundamental de todos

Artigo 2.º

A educação física e o desporto constituem um elemento essencial de educação permanente no sistema global de educação

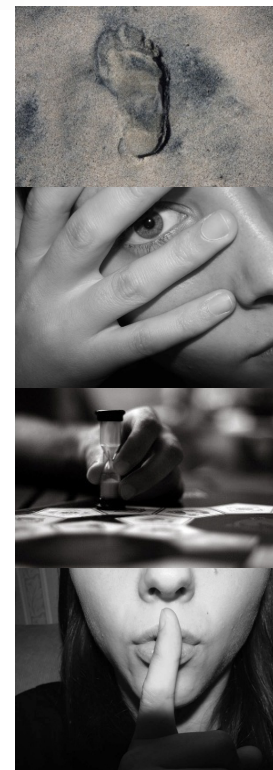


Carta Internacional EFD-Unesco-1978

Artigo 3.º

Os programas de educação física e de desporto devem corresponder às necessidades dos indivíduos e da sociedade

3.1..... Eles devem dar prioridade às necessidades dos grupos especialmente carenciados no seio da sociedade



Carta Internacional EFD-Unesco-1978

Artigo 5.º

São indispensáveis equipamentos e materiais apropriados à prática da educação física e do esporte

5.1 Os equipamentos e os materiais apropriados devem ser previstos e construídos em número suficiente *para permitir, com toda a segurança, uma participação intensiva nos programas escolares e extra-escolares de educação física e de esporte.*



Decreto-lei 6/2001

Áreas curriculares disciplinares do 1º ciclo:

Língua Portuguesa.

Matemática.

Estudo do Meio.

Expressões:

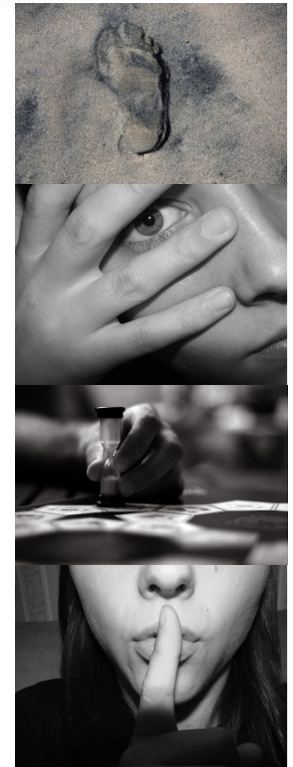
Artísticas;

Físico-motoras.



Currículo Nacional-EEFM

- Como se sabe, os períodos críticos das qualidades físicas e das aprendizagens psicomotoras fundamentais situam-se até ao final do 1º Ciclo.
- **A falta de actividade apropriada traduz-se em carências frequentemente irremediáveis.**



Currículo Nacional-EEFM

- **Estes programas não foram concebidos como a única fonte de inspiração dos professores, mas como a referência geral que permite garantir a coordenação e coerência da actividade dos alunos em anos seguintes e entre turmas e escolas diferentes.**



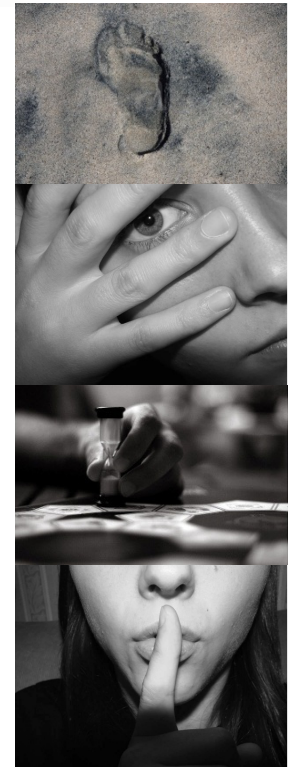
Considerações

- Não obstante todas estas orientações, as escolas do 1º ciclo continuavam dotadas ao abandono, sem equipamentos, próprios ou próximos, adequados à prática curricular da EEFM.
- Os professores do 1º ciclo, na sua maioria, continuavam sem formação específica na área.



Considerações

- **Constatava-se que as quatro áreas previstas não eram trabalhadas sistemática e regularmente, não assumindo, portanto, o papel que deviam ter no desenvolvimento integral do indivíduo.**



Soluções improvisadas?

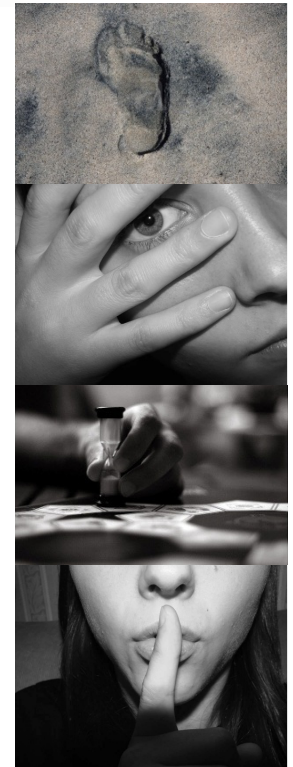
- **Programas promovidos por algumas autarquias**
 - Projectos de monodocência coadjuvada
- **Formação avulsa, sem continuidade pedagógica nas escolas.**
- **Prática desportiva extra-curricular comparticipada pelos elementos do grupo**
- **A prática da educação física e do desporto não era um direito fundamental de todos**



Artigo 9º

Actividades de enriquecimento do currículo

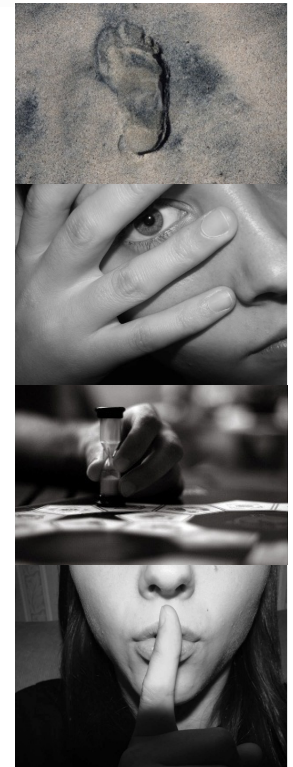
As escolas, no desenvolvimento do seu projecto educativo, devem proporcionar aos alunos actividades de enriquecimento do currículo, de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica e cultural, incidindo, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação.



Decreto-lei 6/2001

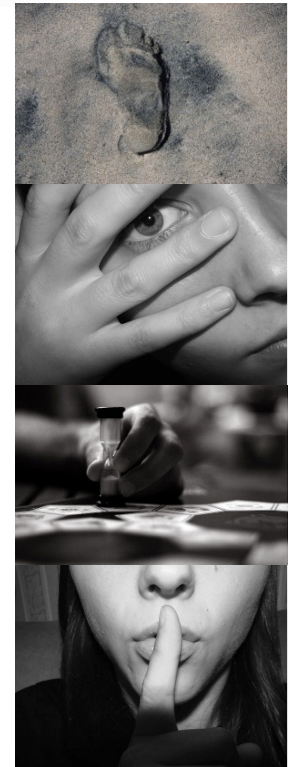
- A monodocência inviabilizava o desenvolvimento de projectos de complemento do currículo os quais se realizavam nos horários pós-lectivos

➤ CENTROS DE TEMPOS LIVRES



Despacho 12591/06

- **Define** as normas a observar no período de funcionamento dos respectivos estabelecimentos bem como na oferta das actividades de enriquecimento curricular
 - **Ensino do Inglês e Apoio ao Estudo**
 - implementação obrigatória
 - **Ensino da Música e Actividade Física e Desportiva**
 - Participação máxima



Considerações

- As medidas preconizadas no despacho dão consistência a um processo há muito reclamado pelo Movimento Associativo de Pais que permite dar às famílias a resposta social indispensável na conciliação entre vida familiar, profissional e escolar, concedendo aos pais um tempo de presença efectiva e afectiva, necessário ao desenvolvimento da criança



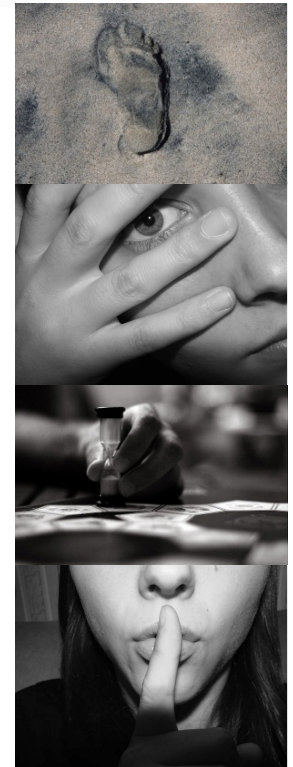
Despacho 12591/06

- O despacho permite o financiamento de actividades, garantindo que a escola pública seja capaz de responder a novos desafios diversificando ofertas extracurriculares que contribuem, não só para a ocupação dos tempos livres das crianças mas, principalmente, para a sua formação pessoal e integral.



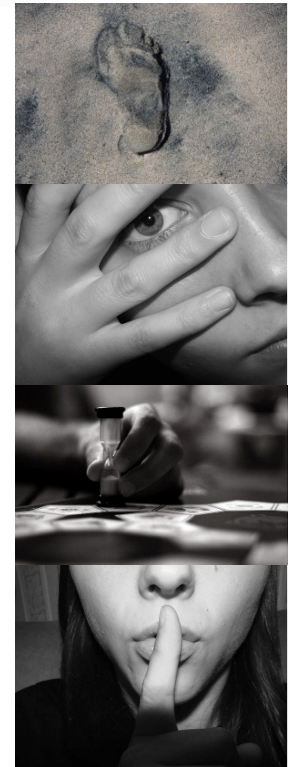
Despacho 12591/06

- Mantendo-se a **gratuidade das actividades implementadas**, a inserção de novas áreas de conhecimento permite que todos os alunos possam aceder a um conjunto de novos saberes e experiências e elimina de vez o factor de exclusão na frequência de actividades de enriquecimento curricular, estas manifestamente comprovadas como um factor importante no desenvolvimento integral das crianças.



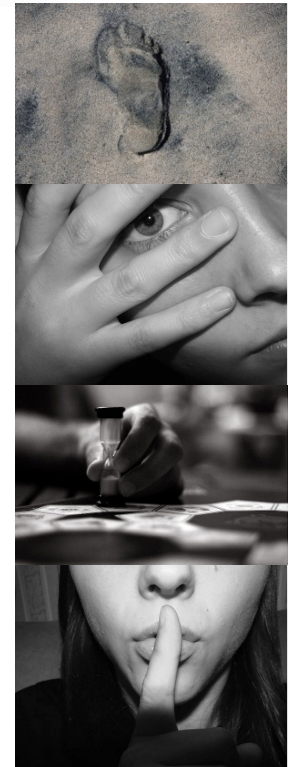
Despacho 12591/06

- Permanecendo o **princípio fundamental da participação facultativa** destas actividades dá a possibilidade aos pais, principais responsáveis pela educação dos seus filhos, de uma completa e legítima livre opção das escolhas na ocupação dos tempos livres das crianças



Despacho 12591/06

- Ao colocar na Escola a responsabilidade da supervisão pedagógica das actividades de enriquecimento curricular, prevendo-se, em toda a sua extensão, a interligação da implementação destas actividades com o Projecto Educativo do Agrupamento, com os educadores e professores titulares de turma ao nível da planificação e desenvolvimento das actividades, **estão ultrapassadas eventuais situações de sobreposição com as actividades curriculares.**



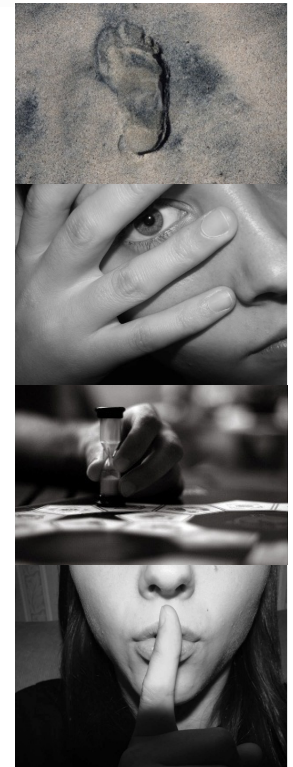
Despacho 12591/06

- O envolvimento, quase que “obrigatório”, das autarquias abriu o caminho para que os principais responsáveis pelo investimento nestas áreas assumissem de forma inequívoca os seus deveres pretendendo trazer finalmente para este plano as entidades que, de uma vez por todas, há muito deveriam ter assegurado as condições necessárias ao bom funcionamento das escolas de 1º Ciclo.



Os resultados

- 2006/07
 - Taxa de cobertura da AFD:94,3%
 - Taxa de frequência da AFD:75,6 %
- 2007/08
 - Taxa de cobertura da AFD:96,9%
 - Taxa de frequência da AFD:79,3 %



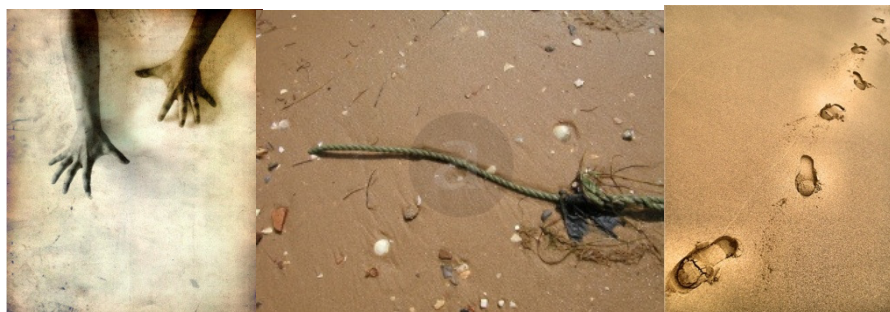
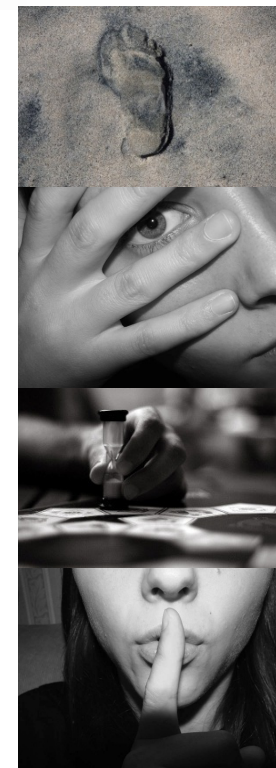
Orientações 1º CEB-2006

- Surgem
 - como reforço da necessidade de normalizar a situação atípica existente no país no que concerne à gestão do currículo no 1º ciclo
 - no sentido de se encontrarem soluções que pudessem vir, a curto prazo, contrariar os resultados dos estudos internacionais referentes ao desempenho dos alunos portugueses



Orientações 1º CEB-2006

- Os tempos mínimos para leccionação do programa do 1º ciclo são:
 - Língua Portuguesa-8h lectivas (incluindo 1h diária de leitura)
 - Matemática – 7h lectivas
 - Estudo do Meio – 5h lectivas (metade em regime experimental)
 - Área das expressões e restantes Áreas Curriculares – 5h lectivas
- » TOTAL:25h LECTIVAS, efectivas



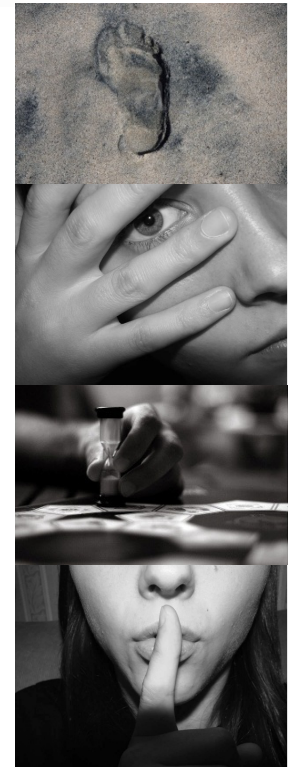
Conclusões

- A EEFM desaparece lentamente da prática do currículo. Na escola passou a haver profissionais com habilitação específica para a docência.
- Os equipamentos apropriados para a prática de AFD, começam a surgir através de protocolos assumidos com colectividades e outros, fruto do acompanhamento que o programa tem a nível nacional.



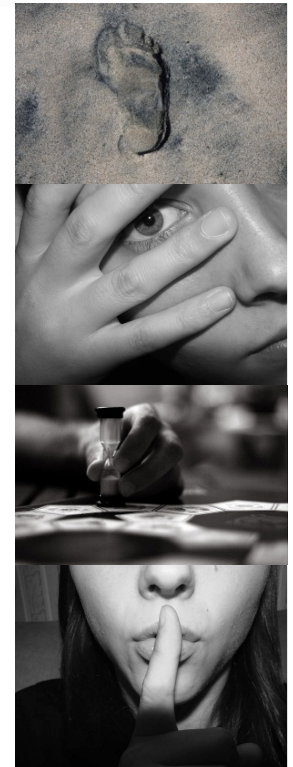
Conclusões

- Ao fim de 30 anos a prática da educação física começa a ter algum protagonismo.
- A prática da educação física e do desporto continua a não ser um direito fundamental de todos os alunos, direito este reforçado na Lei de Bases da Educação Física e Desportiva – lei 5/2007



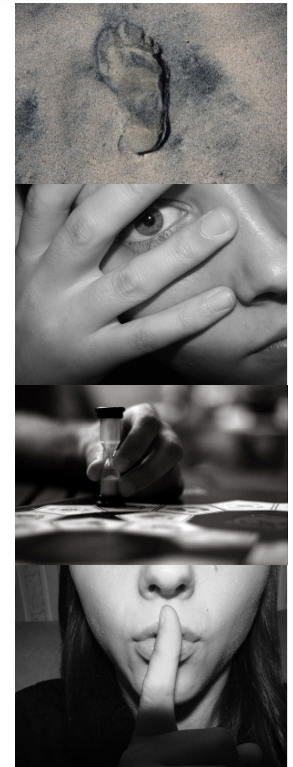
Dúvidas

- O sistema de faltas às actividades de enriquecimento curricular, com consequências previstas no RI, instituído no novo despacho (nº14460/2008) poderá implicar uma descida na taxa de frequência, uma vez que a exigência neste compromisso poderá não ir ao encontro da interpretação que as famílias mais esclarecidas fazem das actividades de enriquecimento curricular.



Futuro para AFD?

- Defende a CONFAP que *qualquer alteração que se venha a registar num futuro próximo nunca poderá acarretar um excesso de tempos curriculares obrigatórios aos alunos*
- *As actividades de enriquecimento curricular deverão consagrar sempre os princípios orientadores originais de frequência facultativa e gratuita das actividades.*



Futuro para EEFM?

- O conjunto de competências que se consideram essenciais que todos os alunos adquiram, nomeadamente na EEFM, só poderá ser atingido se se garantir o seu desenvolvimento na área curricular.
- É a coerência da actividade dos alunos em anos seguintes que permite poder considerar a Educação Física como disciplina obrigatória na formação de base no 12º ano.

